



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL N° 008/2020 – LEI ALDIR BLANC  
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,  
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS,  
INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO  
DE RONDONÓPOLIS.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 008/2020**, como objetivo de realizar o cadastramento e mapeamento de instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais que atuem nos segmentos de arte e cultura no município de Rondonópolis, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, defesa do interesse público, isonomia, oportunidade e conveniência. A proposta atende a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

**1.** O cadastro, que é gratuito e voluntário, vem atender às disposições contidas no inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei n° 14.017/2020, a fim de definir os possíveis contemplados pelo auxílio emergencial oferecido pelo Governo Federal diante da pandemia do COVID-19, na forma de subsídios mensais com o valor estabelecido, com base nas prerrogativas municipais, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 3 meses consecutivos.

**1.1** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**1.2** O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**1.2.1** A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Conforme modelo – ANEXO IV

**2.** A lei Aldir Blanc contempla os seguintes setores: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes, Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticas e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas populares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.

### **3. DO CRONOGRAMA:**

**3.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 10 de outubro, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro de 2020**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* [https://docs.google.com/forms/d/1xvpdS-6lOKiyBvFUNDMWWqPS\\_12n4byTdUGSc4Q-rao/edit](https://docs.google.com/forms/d/1xvpdS-6lOKiyBvFUNDMWWqPS_12n4byTdUGSc4Q-rao/edit), disponíveis também no endereço: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

**3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de outubro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.3. Prazo para recursos:** De **dia 24 à 25 de outubro de 2020**, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**3.4. Divulgação do resultado dos recursos: 27 de outubro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.5. Período de seleção de projetos: 28 de outubro a 01 de novembro de 2020.**

**3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 03 de novembro de 2020**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 04 a 10 de novembro de 2020.**

**3.8. Após o cadastramento obrigatório e posterior homologação o pleiteante selecionada deverá apresentar as seguintes documentações:**

**3.8.1.** Cartão CNPJ;

**3.8.2.** CMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME e EPP);

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**3.8.3.** Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da Sociedade Civil) ou Autodeclaração de Espaço Cultural que exista há dois anos (no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica a auto-declaração deve conter a assinatura de todos os membros do coletivo autorizando o proponente ao qual vincula-se o espaço a receber o recurso e, também, como responsável pela prestação de contas) (ANEXO I);

**3.8.4.** Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso (ANEXO II);

**3.8.5.** Comprovante de faturamento do espaço de março de 2019 a agosto de 2020;

**3.8.6.** Contrato de Aluguel;

**3.8.7.** Comprovante de endereço da instituição;

**3.8.8.** Plano de Trabalho com declaração de Contrapartida (ANEXO III);

**3.8.9.** Dados Bancários no Nome da instituição Proponente;

**3.8.10.** Comprovação do Currículo (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade do artista).

**4.** É da inteira responsabilidade dos inscritos o teor de veracidade das informações cadastradas, as quais poderão a qualquer tempo serem comprovadas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura averiguar e esclarecer eventuais dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados ou disponibilizados.

**5.** Uma vez preenchido e enviado, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

**6.** Caso sejam feitos mais de um cadastro da entidade/espaço cultural, será considerado válido para as demais etapas do processo, o formulário cadastrado por último.

**7.** A inscrição neste cadastro implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, devendo os casos omissos serem resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**8.** O cadastro não gerará direito ou expectativas de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para participação do processo.

**9.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0182078000;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 0182078000.

**10.** O recurso total destinado para este edital é de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais);

**11.** Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato por meio do e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ou pelos telefones (66)3411-5324 e (66)3411-532.

**12.** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma **COMISSÃO ESPECIAL** composta por 07 (sete) conselheiros;

**12.** A Comissão Especial Avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

**13.** A Comissão Especial Avaliará atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**14.** São critérios de avaliação deste Edital Municipal Emergencial para espaços culturais:

Plano de Trabalho da contrapartida;	5,0
Currículo que comprove efetiva atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos;	2,0
Proposta de Atividade de Contrapartida a ser realizada no retorno das atividades regulares do espaço cultural;	2,0
Autodeclaração com informações sobre as atividades interrompidas por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)	0,5
Balanço financeiro a partir de março de 2019 até o agosto de 2020 que comprove as perdas causadas pela COVID 19.	0,5
<b>Total de pontos possíveis</b>	<b>10,0</b>

**15.** Em caso de empate total na classificação, o desempate será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

**15.1.1.** Maior número de pontos em Plano de Trabalho da contrapartida;

**15.1.2.** Maior número de pontos em Currículo que comprove efetiva atividade cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

**15.1.3.** Maior número de pontos em Proposta de Atividade de Contrapartida a ser realizada no retorno das atividades regulares do Espaço Cultural;

**15.1.4.** Maior número de pontos em Autodeclaração com informações sobre as atividades interrompidas por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

**15.1.5.** Maior número de pontos em Balanço financeiro a partir de março de 2019 até o agosto de 2020 que comprove as perdas causadas pela COVID 19



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**15.1.6.** Voto direto do corpo de avaliadores.

**16.** Segundo a lei 14.017/2020, os espaços contemplados com o subsídio mensal serão obrigados a oferecer contrapartida que consiste em atividades, conforme sua área de atuação, destinados às comunidades em que atuam ou a alunos de escolas públicas das redes municipal e estadual. As atividades serão elaboradas pelo espaço cultural e deverão ser apresentadas anexas ao portfólio no ato do cadastramento e realizadas após o período de isolamento social, em data e local a serem definidos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

**Humberto de Campos**  
**Secretário Municipal da Cultura**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO I**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL PARA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA HÁ DOIS ANOS**

Eu,   
(Nome completo do Representante Espaço Cultural)

CPF nº  .  -  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato: (  )

E-mail de contato:

Apresento AUTODECLARAÇÃO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural:**

Situado e em atividade legal no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato: (  )

E-mail de contato:

Site Web:

DECLARO, para os devidos fins, que atuamos socialmente e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Outubro/2019  
Novembro/2019  
Dezembro/2019  
Janeiro/2020  
Fevereiro/2020  
Março/2020  
Abril/2020  
Maio/2020

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rondonópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:

**ANEXO II**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INDICAÇÃO DOS CADASTROS EM QUE ESTIVER INSCRITO

Eu,   
(Nome completo do Representante do Espaço Cultural)

CPF nº  .  .  -  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato: (  )

E-mail de contato:

Apresento AUTODECLARAÇÃO com informações sobre as atividades interrompidas e indicação dos cadastros inscritos para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020.

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural** (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)  .  .  /  -

Situado e em atividade legal no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato: (  )

E-mail de contato:

Site Web:



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## DECLARAÇÕES

- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe como a pandemia da COVID-19 afetou as atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura na plataforma Estado do Amanhã
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:**

**Informe o link (URL) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:**

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

- DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura de Rondonópolis, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Cultura de Rondonópolis, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rondonópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF:

### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO PARA CONTRAPARTIDA DOS ESPAÇOS CULTURAIS COM OU SEM CNPJ

Nome do Espaço:	
CPF/CNPJ:	
Responsável/Dirigente:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
E-mail:	
Telefone de Contato:	

Nome do Projeto	
-----------------	--

#### Objetivos

--

#### Justificativa

--

Local a ser realizado e público a ser atingido (prioritariamente para alunos de escolas públicas e espaços comunitários):

Metodologia (como será realizado):

Cronograma físico com proposta de contrapartida em atividades (serviços mensuráveis) que contenham estimativa do período de Início e Término: abaixo vide **MODELO**.

<b>META</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor R\$ /unid.</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Previsão INÍCIO</b>	<b>Previsão TÉRMINO</b>
1-Oficina de artes cênicas	1.1 Oficina de teatro para iniciantes	Contratação de Oficina de teatro para 40 alunos (20) horas	Unidade	02	1.500,00	3.000,00	02/02/2021	02/03/2021

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

## ANEXO IV

### MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

<b>1. NOME DO PROJETO CULTURAL:</b>	
<b>3. PROPONENTE:</b>	
<b>6. CNPJ/CPF do Proponente:</b>	
<b>5. Endereço (Completo):</b>	
<b>6. Bairro:</b>	<b>7. CEP:</b>
<b>8. Fone: ( )</b>	<b>9. Celular: ( )</b>
<b>9. E-MAIL:</b>	
<b>10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>	
<b>11. RG:</b>	
<b>12. CPF</b>	
<b>13. VALOR DO BENEFÍCIO RECEBIDO:</b>	<b>14. Período de Execução:</b> ___/___/20___ a ___/___/20___
<b>15. DADOS DA CONTA BANCÁRIA:</b>  <b>Banco:</b> <b>Agência:</b>  <b>Conta:</b>	<b>16. CPF OU CNPJ VINCULADO À CONTA</b> <i>(CPF apenas se o projeto foi proposto com auto-declaração de espaço cultural sem vinculação de CNPJ.</i>

#### DETALHAMENTO DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

<b>1. N° da N.F e/ou do documento</b>	<b>Data da nota fiscal ou do</b>	<b>Descrição da Nota fiscal ou do documento</b>	<b>Número do cheque ou transferência</b>	<b>Data do pagamento</b>	<b>Valor</b>
---------------------------------------	----------------------------------	---	--	--------------------------	--------------

	<b>documento</b>				

DA CONTRAPARTIDA

<b>1. DESCRIÇÃO DA (S) CONTRAPARTIDA (S):</b>	
<b>2.</b>	
<b>3. Rondonópolis, _____ de _____ de 20_____ .</b>	
<b>4. NOME (legível) e CPF do responsável;:</b>	<b>5. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b>
_____	_____
<b>CPF:</b>	

## **IMPORTANTE:**

1. Anexar à Prestação de Contas cópias legíveis do extrato bancário zerado (quando da abertura da conta do projeto cultural), e dos extratos de movimentação da conta, e o extrato final com saldo zerado;
2. Anexar cópia de cada transferência realizada;
3. Anexar notas fiscais e de serviços originais preenchidas corretamente e sem rasuras ou remendos. Todas as Notas Fiscais e de Serviço deverão estar com os devidos aceites no verso;
4. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal, e creditados em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
5. (Anexar documentos de comprovação da realização da ação cultural, exemplo: matéria em jornal; fotos dos participantes; lista de chamada, etc.)